Lei Nº 1.945 de 28-05-1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Compensação e anulação de dívida ativa com a Firma João Abrahão Seleme e Cia Ltda., em decorrência de Indenização de uma área de Terras com 57,00 m², tomada pelo alargamento das Ruas Três de Maio e Eugênio de Souza.

Faço João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder compensação e anulação de dívida ativa, em decorrência de incidência de contribuição de melhoria, com a firma João Abrahão Seleme e Cia Ltda., até o valor de Cr$ 950,00 (Novecentos e cinquenta cruzados) como pagamento de indenização da área de 57,00 m² (cinquenta e sete metros quadrados), parte de uma área maior com 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), parte de uma área maior com 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), tomada pelo alargamento das ruas Três de Maio e Eugênio de Souza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas 28 de Maio de 1986.

S/ Faço João Klemparz
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28 de Maio de 1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.